



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

DECRETO Nº 3.903 – 30/09/2013

Permite a utilização do bem público que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os Arts. 31 § 3º e 68, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica permitida à Rede Cidadã, Associação Civil de direito privado e natureza filantrópica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.461.315/0001-50, sediada à Rua Alvarenga Peixoto, nº 295, 5º andar – bairro Lourdes – em Belo Horizonte/MG, representada pela Presidente Sra. Ângela de Alvarenga Batista Barros, a utilização de 01 (uma) sala nas dependências do prédio construído para fins escolares, situado à Rua Maria José Fernandes, nº 300, bairro Jardim Bela Vista, nesta cidade.

Art. 2º - A sala cedida deverá ser usada pela Permissionária para a realização do Programa de Aprendizagem visando a promoção de ações de desenvolvimento pessoal, social e profissional do adolescente e jovem, em vulnerabilidade social, com baixa renda familiar e idade entre 14 e 22 anos que permitam criar perspectivas para a construção de um projeto de vida socialmente integrado, no Município, da Rede Cidadã, sendo vedada a locação a terceiros ou a utilização para fim diverso do estabelecido.

Art. 3º - A utilização da referida sala será a título precário, tem caráter gratuito, intransferível e com prazo não superior a 05 (cinco) anos.

Art. 4º - Revogada a Permissão, a sala será restituída à Prefeitura Municipal de Arcos, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial.

Art. 5º - A revogação da Permissão não importará em direito da Permissionária à indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas na sala.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Art. 6º - A Permissão deverá ser formalizada por Termo a ser lavrado pelo Setor de Convênios da Prefeitura.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Arcos, 30 de setembro de 2013.

ROBERTO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal